



PREFEITURA DE LEOPOLDINA

Rua Lucas Augusto, 68 - Telefones: (0xx32) 3694 - 4200 / 3694 - 4202 - Fax: 3694-4204 / 3694-4209

CEP 36700-000 - Leopoldina - Minas Gerais

LEI Nº 3.476/2002.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA A DOAR TERRENO À SR^a. LIZETE DE SOUZA BARROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Leopoldina, MG., por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Leopoldina autorizado a doar à Sr^a. Lizete de Souza Barros, portadora do CPF nº 596.447.706-25, Carteira de Identidade nº MG-11.924.627, imóvel medindo 207,30m² (Duzentos e sete vírgula trinta metros quadrados), situado na Quadra 02, Lote 04, no Bairro Pedro Britto Neto, nesta Cidade.

Parágrafo único – Em contrapartida a doação a que se refere o “caput” deste artigo, a beneficiária desiste, em caráter irrevogável do imóvel descrito no Anexo III, Lote 10, com área de 200,00m² (Duzentos metros quadrados), na Rua Selmo Junqueira, Bairro Dr. Joaquim Guimarães, constante da Lei nº 3.237, de 02 de março de 2000.

Art. 2º - O imóvel a ser doado pelo Município foi reintegrado ao seu Patrimônio conforme artigo 3º da Lei nº 3.403, de 06 de março de 2002.

Art. 3º - A doação de que trata esta Lei é para a donatária construir sua residência, sendo vedada outra destinação.

Art. 4º - A donatária fica impedida de transferir a titularidade do imóvel doado no prazo de 10 (dez) anos, exceto nos casos de sucessão previstos na Lei Civil Brasileira.

Art. 5º - As despesas afetas ao Município de Leopoldina, decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta de dotações próprias constantes do orçamento vigente.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a doação do Lote 10 a que se refere o Anexo III da Lei 3.237/00.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, MG., 19 de dezembro de 2002.

= **Dr. José Roberto de Oliveira** =
Prefeito de Leopoldina

= **Alessandra Alencar Sales** =
Procuradora Jurídica